



| | |
|-------|-------|
| Fls. | 09 |
| Proc. | 29/79 |
| C.M. | MURK. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.343/79

De 24 de Maio de 1.979

Dispõe sobre a alteração de valores da escala de referências de vencimentos - do pessoal do Poder Legislativo e dá - outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de maio do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, a contar de 1º de maio de 1.979, passam a ser os seguintes:

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>SITUAÇÃO ANTERIOR</u> | <u>SITUAÇÃO ATUAL-RTC-</u> |
|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 1 | 1.889,00 | 2.758,00 |
| 2 | 2.416,00 | 3.528,00 |
| 3 | 2.727,00 | 3.982,00 |
| 4 | 2.940,00 | 4.293,00 |
| 5 | 3.153,00 | 4.604,00 |
| 6 | 3.679,00 | 5.372,00 |
| 7 | 4.204,00 | 6.138,00 |
| 8 | 4.753,00 | 6.940,00 |
| 9 | 5.254,00 | 7.671,00 |
| 10 | 5.781,00 | 8.441,00 |
| 11 | 6.308,00 | 9.210,00 |
| 12 | 6.884,00 | 10.051,00 |
| 13 | 7.360,00 | 10.746,00 |
| 14 | 7.885,00 | 11.513,00 |
| 15 | 8.404,00 | 12.270,00 |
| 16 | 8.935,00 | 13.046,00 |
| 17 | 9.468,00 | 13.824,00 |
| 18 | 10.464,00 | 15.278,00 |
| 19 | 10.514,00 | 15.351,00 |
| 20 | 11.038,00 | 16.116,00 |

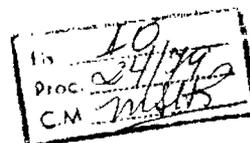
Artigo 2º.- O valor do salário-família fica fixado em Cr\$.110,00 (cento e dez cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º.- Fica fixado em Cr\$.110,00 (cento e dez cruzeiros) o salário-esposa.

Artigo 4º.- O abono concedido através da lei nº.334/79, de 22 de fevereiro de 1.979, fica absorvido pela nova escala de referências.

Artigo 5º.- A gratificação mensal criada pela lei nº.251 de 15/05/75, pela prestação de serviços fora do horário do expediente normal, fica majorada para 33% calculados sobre os vencimentos dos funcionários desta Câmara.

Artigo 6º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls. 2

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 1.979. (mil, novecentos e setenta e nove).

Antonio Pavan

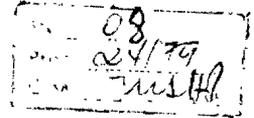
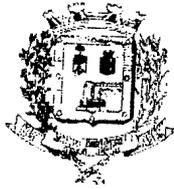
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.170 e 171 do livro competente nº.3 (três).



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
C Ó P I A

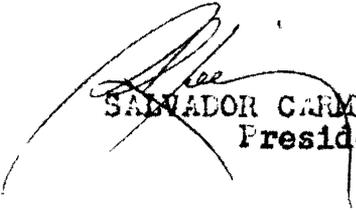
Fls. =2=

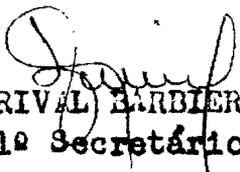
Artigo 5º - A gratificação mensal criada pela Lei Nº 251 de 15/05/75, pela prestação de serviços fora do horário do expediente normal, fica majorada para 33%, calculados sobre os vencimentos dos funcionários desta Câmara.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Maio do ano de 1.979 (mil, novecentos e setenta e nove).


SALVADOR CARMEN ROMANIA
Presidente


DORIVAL BARBIERI
1º Secretário


ACHILLE BORTOLLO
2º Secretário

| | |
|--------------|-------|
| Fls. | 06 |
| Penc | 24/79 |
| Comun. H. B. | |

Of. nº 101/79

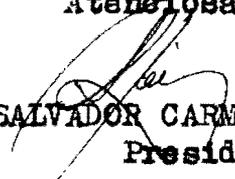
Em 23 de Maio de 1.979.

Senhor Prefeito:-

Pelo presente, passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o Autógrafo Número 11/79 - Projeto de Lei Número 11/79 que dispõe sobre a alteração de valores da escala de referências de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências, aprovada na sessão ordinária do dia 21 do corrente mês.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SALVADOR CARMEN ROMANIA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO PAVAN

DD. Prefeito Municipal

AMÉRICO BRASILIENSE